

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4 – DOS ENVELOPES

5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8 – DA HABILITAÇÃO

9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10 – DA FASE DE LANCES

11 – DO JULGAMENTO

12 – DO RECURSO

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14 – DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I e II

MODELOS 1 A 6



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 386/2019, de 25/02/2019, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00103/2019, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e operacionalização diária do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes e dos demais aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 24 de junho de 2019.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas) (horário LOCAL);
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO:
EDITAL: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e operacionalização diária do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes e dos demais aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos equipamentos constantes do item 6 do [Termo de Referência, bem como nos locais de prestação dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro do licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, com fins de elaboração de sua proposta.

2.4. A vistoria deverá ser previamente agendada, através do telefone 3212-5177– Área de DISEG, e realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Não será realizado vistoria nos horários em que houver sessão no plenário desta Casa.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES



4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.2. O Credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

- a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

- b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

f.1) *A certidão/declaração expressa na letra “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.*

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

5.3. A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

5.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da



conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) descrever as especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos serviços ofertados

c) Execução / prestação dos serviços, de acordo ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

d.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

e) Declaração de que fez vistoria, ou que conhece o local e equipamentos instalados em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar futuramente desconhecimento de situações que impliquem em reajuste de preços.

7.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e nele deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

7.4. Deverão ser observados, quando do preenchimento de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos incidentes sobre o objeto contratado.

7.5. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.7. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.8. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.9. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.9.2. Apresentarem quantias acima do valor estimado para contratação, irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;



7.9.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: encadernada ou grampeada, numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento achase inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que o apresentou satisfatoriamente no credenciamento (item 5.2).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível (2018) e apresentado na forma da lei, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o engenheiro mecânico responsável técnico da empresa licitante tenha prestado ou estar prestando serviços de manutenção em central de ar-condicionado equipada com unidade resfriadora de água tipo Chiller a ar, com capacidade mínima de 150 TR como os descritos no item 6 e em aparelhos do tipo split;



b) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

c) Registro ou inscrição do responsável técnico pela empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

d) Caso não conste o nome do responsável técnico no Registro do CREA da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante será efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, ou do Contrato Social caso seja sócio da empresa;

e) Declaração da empresa firmada pelo seu responsável legal, de que possui técnicos capacitados para os equipamentos da AL/TO, em quantitativo suficiente para executar a contento os serviços ora licitados.

e.1) A apresentação de certificados da equipe técnica poderá ser exigida em sindicância junto a vencedora do certame, com fins de comprovação de critério prévio para a assinatura do Contrato.

f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

8.5.1. Demais declarações legais:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

b) Declaração de que encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

c) Declaração de que não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.



8.5.5. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja



empate de preços dentre os três menores, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais (certidões), se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

11.2.1. O disposto neste item não desobriga a licitante de apresentar os referidos documentos, mesmo que contenham restrições.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

11.3.1. Caso a licitante não apresente a Proposta de Preços no prazo acima estabelecido, sem apresentação de justificativas que serão aceitas ou não pelo Pregoeiro, será convocada a segunda colocada, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.



11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

11.5. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para protocolar junto ao Pregoeiro as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo II, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 15, do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária:**

14.6.1. Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14.6.2. Programa de Trabalho:

14.6.3. Natureza de Despesa:

14.6.4. Fonte de recursos:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



g) Comporta-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

15.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não



cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

16.9. O Termo de Referência, elaborado pela Diretoria de Tecnologias da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Modernização Tecnológica, Diretor de Sistemas de Informações e aprovado pelo Presidente Dep. Antônio Andrade, constante de fls. 03 a 20, do presente processo nº. 00103/2019, servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi realizada mediante pesquisas de mercado, conforme constam nos autos.

16.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arquivadas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

16.11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 07 de junho de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e operacionalização diária do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes e dos demais aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto térmico das edificações do contratante, garantindo a continuidade e a qualidade do funcionamento do sistema de climatização desta Casa de Leis.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central e demais aparelhos garantem condições adequadas para o seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção se antecipa aos problemas por corrigir os defeitos que emergem pelo simples uso diário. Outrossim, são medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio público.

A contratação também justifica-se pela necessidade de ter à disposição dos membros e servidores infraestrutura mínima adequada, já que o clima no Estado do Tocantins é tropical semiúmido e as temperaturas médias variam entre 26 e 40°C, fato este que torna essencial o estabelecimento da temperatura do ambiente de trabalho em condições favoráveis para garantir a efetiva continuidade e qualidade na prestação dos serviços que compete a esta Casa.

Por fim, a manutenção e operacionalização do sistema são de primordial importância para se manter o sistema em seus parâmetros normais de funcionamento, além de prover ajustes solicitados pelos usuários para que se atinja o maior conforto térmico possível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal de nº 10.520/2002 e Lei de nº 13.589/2018 e suas alterações.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição pessoal habilitado e capacitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

A equipe de empregados da contratada deverá, obrigatoriamente, conter 2 (dois) técnicos especializados, sendo que um dos técnicos deve ter treinamento em equipamento de ar condicionado central de água gelada Chiller, compatível com o equipamento descritos no item 06 deste Termo de Referência, para executarem os serviços descritos no item 1.



A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, assim que for Notificada pela contratante, por qualquer meio de comunicação (fone, fax, e-mail, ofício, etc.), técnico(s) equivalente(s) substituto(s) na(s) falta(s) do descrito no subitem anterior, sob pena de não o fazer, de incorrer em inexecução contratual de natureza grave e estar passível de sofrer as sanções cabíveis.

6. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes a serem mantidos são os seguintes:

➤02 (dois) equipamentos de ar condicionado do tipo CHILLER 30HRE, com condensação a água, fabricação Carrier, com capacidade de 160 TR's cada, microprocessados, totalizando 320 TR's;

➤91 (noventa e um) fancoletes com duto, fabricação Carrier, com capacidade de 24.000 BTU/h;

➤18 (dezoito) Fan Coil com rede de dutos fabricação Carrier, com capacidade de 15 a 50TR;

➤02(duas) torre de arrefecimento 160TR cada;

➤03(tres) BAC modelo MEGANORM de 15CV;

➤03 (tres) BAG modelo MEGANORM de 20CV;

➤01(um) quadro QFAC;

➤01 (um) quadro de comando de bombas e torre;

➤01 (um) MultSplit capacidade de 15TR;

➤Redes Hidráulicas em aço carbono isoladas;

➤Rede de dutos de insuflamento e retorno;

➤Grelhas e difusores;

➤Válvulas de 03 vias;

➤Balanceamento do sistema.

6.2. Os aparelhos condicionadores de ar do tipo Split instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a serem mantidos são os seguintes:

MARCA	TAMANHO - BTUS	QUANTIDADE
KOMEKO	12.000	29
	18.000	05
	60.000	01
SAMSUNG	18.000	19
HITACHI	60.000	08
	36.000	02
WESTINGHOUSE	12.000	84
	18.000	13
	22.000	01
LG	12.000	01
	24.000	02
PHILCO	9.000	01
	18.000	08
CONSUL	12.000	02



	22.000	02
YORK	12.000	02
	18.000	02
	36.000	03
	18.000	02
FUJITSU	24.000	01
	12.000	01
ELECTROLUX	18.000	01
	24.000	01
	12.000	01
MIDEA	12.000	01
RHEEN	12.000	02
GREER	12.000	02
CARRIER	60.000	01
TOTAL		197

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos mencionados estão localizados na **SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** – Praça dos Girassóis em Palmas -TO onde deverão ser prestados os serviços contratados.

8. DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados todos os serviços listados no item 1 – DO OBJETO, nos equipamentos mencionados no item 6 – DOS EQUIPAMENTOS, deste Termo de Referência, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

O Contratante indicará um servidor do Departamento Administrativo – Área de Manutenção e Segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

A Contratada deverá ser registrada no CREA- TO, possuir em seu quadro de funcionário 01(um) Responsável técnico de nível superior (Engenheiro Mecânico), detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado; manter nas dependências da Assembleia Legislativa **2 (dois) operadores técnicos especializados nos serviços contratados**, sendo que a empresa deverá apresentar certificado de curso ou treinamento em equipamento CHILLER 30HR de pelo menos um dos técnicos que irá prestar manutenção nos equipamentos constate no item 06 – DOS EQUIPAMENTOS, obedecendo ao horário de expediente do Órgão, de segunda à sexta-feira nos horários descritos no subitem 8.5.3., com o objetivo, dentre outros, de ligar e desligar os equipamentos diariamente e realizar os serviços previstos no item 1 deste Termo de Referência.

Caso seja necessário, em virtude da complexidade, a paralisação total ou mesmo parcial dos equipamentos, por tempo que comprometa a qualidade do ar e/ou a temperatura do ambiente de trabalho, a execução dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva poderá ser realizado em finais de semana ou dia em que não haja expediente na Assembleia Legislativa, desde que previamente agendado e devidamente acompanhado por um responsável designado pela Diretoria de Área Administrativa.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a limpeza, a conservação e o perfeito



funcionamento dos equipamentos deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- k) Limpeza geral das casas de máquinas; e
- l) Leitura de todas as grandezas elétricas, hidráulicas, mecânicas e de temperaturas necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos

Os 02 funcionários da empresa terão carga horária de 40 horas semanais, com horários de entradas e saídas diferenciadas, sendo um das 07 da manhã às 17:00 hs e o outro das 09 às 19:00hs, observando ainda as 02 horas de intervalo para o almoço.

A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peça ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

A manutenção corretiva deverá ser atendida de **imediato** nos casos de **urgência** e, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas nos casos comuns, isto após a emissão da Ordem de Serviço.



A manutenção corretiva que necessitar ultrapassar um dos prazos acima, deverá ser comunicada de imediato e de forma escrita, motivada e justificada ao Fiscal do Contrato, para sua ciência e anuência.

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

11. DA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O Departamento Administrativo, através da Área de Manutenção e Segurança, expedirá "ORDEM DE SERVIÇO" para o início da execução de cada tipo de serviço, exceto nos casos em que a manutenção corretiva caracterizar-se emergencial, que neste caso será verbal e posteriormente formalizada.

11. DAS PEÇAS

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer tipos de peças utilizadas para as manutenções preventivas e corretivas cujos valores unitários ou somados **forem iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.**

Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) **exceder(em) ao percentual estipulado acima**, deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitários e total, com clareza nas especificações, de modo a permitir à Assembleia Legislativa solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, o que for mais vantajosa.

As peças só poderão ser substituídas por outras recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, novas, não recicladas, com garantia de fábrica e em conformidade com a marca e o modelo dos equipamentos a serem utilizadas.

12. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços descritos no item 01.

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, esponjoso, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais motores elétricos e compressores, gaxetas, fita prateada, capacitores até 15 UF, utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade, e estar em perfeitas condições de uso.

Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para que a CONTRATANTE autorize a compra do material.

Após a autorização da compra do material, a ser fornecido mediante ressarcimento, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à compra e a instalação do material e deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:



- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho, desde que justificada;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- g) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho, bem como as demais normas técnicas a que se sujeita o objeto contratado.
- j) Possuir em seu quadro funcional equipe técnica especializada que atenda às exigências dispostas no presente Termo de Referência.
- k) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- l) Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem na paralisação de equipamentos;
- m) Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.
- n) As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e deverão ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato no formato de arquivo compatível aos programas disponíveis da CONTRATANTE, até as 18h00 do dia útil posterior a execução do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Os compromissos básicos assumidos pela Contratante são:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) Realizar os pagamentos previstos no Contrato, cumprindo os prazos e condições determinados;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências de forma que facilite a execução com segurança dos serviços a serem executados;
- f) Respeitar as normas a que estiver sujeita em virtude do objeto contratado.

15. DA VISTORIA PRÉVIA



Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos equipamentos constantes do item 6, bem como nos locais de prestação dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro do licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, com fins de elaboração de sua proposta.

A vistoria deverá ser previamente agendada, através do telefone 3212-5177– Área de DISEG, e realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, não será realizado vistoria nos horários em que houver sessão no plenário desta Casa.

16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Para a participação do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica acompanhado da CAT - certidão de acervo técnico emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o engenheiro mecânico responsável técnico da empresa licitante tenha prestado ou estar prestando serviços de manutenção em central de ar-condicionado equipada com unidade resfriadora de água tipo *Chiller* a ar, com capacidade mínima de 150 TR como os descritos no item 6 e em aparelhos do tipo split;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

c) Registro ou inscrição do responsável técnico pela empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

d) Caso não conste o nome do responsável técnico no Registro do CREA da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante será efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, ou do Contrato Social caso seja sócio da empresa;

e) Declaração da empresa firmada pelo seu responsável legal, de que possui técnicos capacitados para os equipamentos da AL/TO, em quantitativo suficiente para executar a contento os serviços ora licitados.

e.1) A apresentação de certificados da equipe técnica poderá ser exigida em sindicância junto a vencedora do certame, com fins de comprovação de critério prévio para a assinatura do Contrato.

17. DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

A empresa vencedora do certame deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (ANEXOS I e II), adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ANEXO I e II:

O PMOC do sistema de climatização deverá estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

18. DA PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado será para um período de 12 (doze) meses. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse público e comprovado a sua vantajosidade para a Administração, mediante termo próprio da Contratante, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

20. ENCARTE

É parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte encarte:

Eu, Deputado ANTÔNIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com manutenção preventiva e operacionalização diária do sistema de ar condicionado central e seus demais aparelhos condicionadores de ar tipo Split, para atender o poder legislativo, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas/TO, 08 de março de 2019.

Antônio Andrade
Presidente

Manoel Diamantino de Souza Junior
Diretor Geral

Márcio Carvalho da Silva Correia
Diretor de Área Administrativa

Wilmar Francisco S. Silva
Diretor de Serviços Administrativos



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do () Proprietário, () Locatário ou () Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	Nº de Ocupantes Fixos Flutuantes	Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

NOTA: anexar Projeto de instalação do sistema de climatização.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-
limpar as serpentinas e bandejas	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de	-	-	-	-



produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
verificar os filtros de ar:				
- filtros de ar (secos)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.				
- filtros de ar (embebidos em óleo)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;				
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.				
b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não				



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contém bolor);	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	-	-	-	-
limpar o gabinete do condicionador;	-	-	-	-
verificar os filtros de ar.	-	-	-	-
- filtros de ar	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar o elemento filtrante.	-	-	-	-
c) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
verificar o ruído dos mancais;	-	-	-	-
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	-	-	-	-
verificar a operação dos amortecedores de vibração;	-	-	-	-
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a drenagem de água;	-	-	-	-
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	-	-	-	-
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar	-	-	-	-



sujeira e água;				
verificar e eliminar corpos estranhos;				
verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
- aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
limpar a face de passagem do fluxo de ar.				
- umidificador de ar com tubo difusor (ver obs. 1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a operação da válvula de controle;				
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;				
purgar a água do sistema;				
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;				
Qualidade da Água Chiller				
Água deve ser analisado e adequadamente filtrado, tratado e conter dispositivos de controle interno para atender a aplicação e evitar a corrosão, incrustações e deterioração dos componentes da bomba				
Verificar recomendações do fabricante e realizar tratamento;				
Verificar e eliminar				



sujeira, danos e corrosão;				
- tomada de ar externo (ver obs. 2)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar a fixação;				
Medir o diferencial de pressão;				
Medir a vazão;				
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper")				
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;				
- registro de ar ("damper") de retorno (ver obs. 2)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar o seu acionamento mecânico;				
Medir a vazão;				
- registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				
Verificar o certificado de teste;				
Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
Verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
Verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);				
- registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar o acionamento mecânico;				
Lubrificar os mancais;				



Observações:

1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.
2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.

e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar

Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;	-	-	-	-
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	-	-	-	-
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;	-	-	-	-
Verificar a vedação das conexões.	-	-	-	-

- bocas de ar para insuflamento e retorno do ar

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
Verificar a fixação;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-
- dispositivos de bloqueio e balanceamento	-	-	-	-
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
Verificar o funcionamento;	-	-	-	-

f) Ambientes Climatizados

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	-	-	-	-
--	---	---	---	---

g) Torre de Resfriamento

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
---	---	---	---	---

Notas:

- 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas



de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

6 - Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE FILTROS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO NORMATIVA 004-1995 da SBCC

Classe de filtro	Eficiência (%)	
Grossos	G0	30-59
-	G1	60-74
-	G2	75-84
-	G3	85 e acima
Finos	F1	40-69
-	F2	70-89
-	F3	90 e acima
Absolutos	A1	85-94, 9
-	A2	95-99, 96
-	A3	99, 97 e acima

Notas:

1) métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE* 52.1 - 1992 (arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 - 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

*ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

2) Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13.700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

[3\) SBCC - Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.](#)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fl 31) para consulta dos interessados.

(Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2019, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme Ata _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o n° _____, Pregão Presencial n.º ____/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:					
CNPJ:			Telefone:		
Endereço:					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos serviços, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ (_____).
- 4.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 4.3.** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.4.** Os preços contratuais no primeiro ano de vigência serão fixos e irrevogáveis.
- 4.5.** O pagamento referente à Instalação e Treinamento, conforme a Proposta de Preços vencedora, serão pagos em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias após ser atestado a conclusão, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.
- 4.6.** O pagamento referente a Manutenção dos equipamentos serão pagos em parcelas mensais, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.
- 4.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.
- 4.8.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.9.** O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, com descrição completa dos serviços entregues.
- 4.10.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter o Número do Processo e da Nota de Empenho.
- 4.11.** Após a verificação da regularidade fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 dias e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta.
- 4.12.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua celebração, e por interesse das partes comprovada a vantajosidade para a administração, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO E RECURSOS

- 6.1.** As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária**.

6.1.1. Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

6.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183



6.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39

6.1.4. Fonte de recursos: 0100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

7.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços superior ao estipulado no Termo de Referência, caracteriza a inexecução total do contrato;

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento do Remo de Referência;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- e) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados e aceitos, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- g) Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para fins de execução dos serviços.
- h) Rejeitar a prestação dos serviços realizados por terceiros, sem autorização.
- i) Manter livre acesso aos técnicos da contratada, por ocasião das intervenções técnicas.
- j) Fornecer informações básicas e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- k) Designar técnico(s) devidamente capacitado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica.



l) Dar prioridade aos técnicos da contratada quando da realização das intervenções técnicas emergenciais.

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho, desde que justificada;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- g) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho, bem como as demais normas técnicas a que se sujeita o objeto contratado.
- j) Possuir em seu quadro funcional equipe técnica especializada que atenda às exigências dispostas no presente Termo de Referência.
- k) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- l) Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem na paralisação de equipamentos;
- m) Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.
- n) As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e deverão ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato no formato de arquivo compatível aos programas disponíveis da CONTRATANTE, até as 18h00 do dia útil posterior a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2019.

CONTRATANTE
Dep. ANTÔNIO ANDRADE
Presidente AL/TO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPLAL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão **Presencial N° 0___/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPLAL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2019.

À Assembleia Legislativa do estado do Tocantins

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0____/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

Declaração: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Declarar conforme exigido no Edital)

Dados da empresa:

- Razão Social: _____;
- Nome Fantasia: _____;
- CNPJ (MF) nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- CEP: _____; e
- Cidade: _____ Estado: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPLAL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____ ;

RG nº: _____ ;

CPF nº: _____ ;

Cargo/Função ocupada: _____ ;

Fone: _____ ;

E-mail: _____ ;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)